

Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica da FMT-HVD (PAIC)

CONSIDERANDO que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº 005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD).

A Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores desta instituição a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação.

Este edital é baseado nas exigências contidas na Resolução Normativa 022/2011 do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

1. Conceituação

O PAIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- Despertar a vocação científica e introduzir o método científico no meio estudantil;
- Incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- Auxiliar as instituições universitárias no desenvolvimento da pesquisa e do ensino.

3. Objetivos Específicos

- Estimular pesquisadores a se envolverem no treinamento dos estudantes de graduação para atividades científica;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.
- Possibilitar interação entre a graduação e o Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPG-MT), à medida em que estimula o contato entre os alunos e a futura inserção dos bolsistas PAIC no PPG-MT.

4. Procedimentos

O **pesquisador** interessado deverá submeter propostas individuais nos prazos fixados no item 5 deste Edital por meio do sistema *on-line* disponibilizado no endereço www.fmt.am.gov.br.

5. Cronograma

Lançamento do edital	31/05/2012
Submissão <i>on-line</i> das propostas	Até 01/07/2012
Análise e julgamento	02 a 14/07/2012
Divulgação dos resultados	15/07/2012
Implementação das bolsas	16/07 a 10/08/2012

6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01/08/2012 a 31/07/2013.

7. Valor da bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). A bolsa será concedida de acordo com o recebimento da frequência mensal do aluno-bolsista, assinada pelo orientador, e entregue no Departamento de Pesquisa (DEP) até o segundo dia útil de cada mês.

8. Concessão:

As bolsas serão financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM, num total de 50 (cinquenta) bolsas, conforme aprovado através da Decisão 063/2012, do Conselho Diretor da FAPEAM.

9. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

9.1 Estará habilitado para ser orientador o profissional com título de mestre ou doutor e reconhecida experiência em pesquisa, vinculado ao quadro de funcionários lotados na FMT-HVD, ou ainda os alunos do curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (PPG-MT), no pleno exercício de suas funções;

9.2 Ser responsável por um projeto de pesquisa em andamento na FMT-HVD, para o qual deseja inserir o bolsista de iniciação científica. A concessão da bolsa depende da adequada implementação e financiamento do projeto de pesquisa;

9.3 Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), no Diretório de Grupos de Pesquisa e na Plataforma Lattes do CNPq. Incluir o bolsista no grupo de pesquisa do CNPq certificado pela instituição, ao qual está vinculado;

9.4 Submeter, no prazo estipulado, o projeto à apreciação da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento por meio do sistema *on-line* disponível no endereço www.fmt.am.gov.br. O projeto deverá ser acompanhado de um termo de compromisso do orientador, devidamente assinado, e anexado através do sistema *on-line*.

9.5 Quando necessário, submeter o projeto para aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEUA), e apresentar obrigatoriamente o documento de aprovação do projeto ao DEP até o sexto mês de vigência do programa, por ocasião do Seminário de Avaliação Parcial. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar o cancelamento da bolsa;

9.6 Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do plano de trabalho do bolsista;

9.7 Exigir, nos prazos estipulados, a frequência mensal, os relatórios parcial e final e proceder a avaliação do bolsista;

9.8 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final em formato oficial para apresentação de resultados em livro de resumos, congressos ou seminários da área;

9.9 Informar imediatamente ao DEP os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, caberá ao orientador;

9.10 Escolher e indicar, para candidato(a) à bolsa, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada. Deve-se evitar a escolha de alunos que estejam na fase final de seus cursos, com carga horária integralmente dedicada aos estágios;

9.11 Solicitar, caso haja necessidade e mediante justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que isso ocorra até o sexto mês de vigência do programa. Após esse período só será permitido o cancelamento da bolsa;

9.12 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. Da mesma forma, referenciar a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC em todos os produtos científicos resultantes da participação do bolsista;

9.13 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) cancelada(s);

9.14 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

9.15 No caso de trancamento de matrícula do bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir pela continuidade ou não da bolsa;

9.16 A carga horária do bolsista corresponde à dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sem interrupção durante a vigência da bolsa. Razões intrínsecas ao desenvolvimento da pesquisa, ou ligadas ao cumprimento das tarefas escolares pelo bolsista podem justificar alteração da carga horária semanal em determinados períodos, devendo essa, no entanto, ser de caráter excepcional. É rigorosamente vedada a atuação do bolsista no projeto de pesquisa com sobrecarga acima das 20 horas semanais.

10. Requisitos e compromissos do bolsista

10.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição pública ou privada;

10.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

10.3 Estar cadastrado na Plataforma Lattes e no SIGFAPEAM;

10.4 Apresentar toda a documentação necessária para implementação da bolsa dentro do prazo estipulado pelo DEP;

10.5 Elaborar os relatórios parcial e final do trabalho realizado, sob supervisão e anuência do orientador, entregando-os ao DEP nos prazos estipulados. Caso um relatório não seja aprovado, o bolsista terá um prazo de 30 dias para refazê-lo de acordo com as sugestões da Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento;

10.6 Dispor de 20 horas semanais para atuação junto ao projeto de pesquisa;

10.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEAM;

10.8 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional;

10.9 Apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica sob a forma de exposições orais e painéis, por ocasião do seminário de avaliação parcial e Congresso PAIC 2012/2013.

11. Documentos necessários para implementação da Bolsa

Os candidatos aprovados deverão entregar no DEP até **10 de agosto de 2012** os seguintes documentos:

- . Cópia do CPF;
- . Cópia da Carteira de Identidade;
- . Cópia do Comprovante de residência (fatura de água, luz, cartão de crédito ou telefone fixo);

- . Cópia do Histórico escolar;
- . Cópia do Comprovante de matrícula atualizado;
- . Formulário de Atividades do Bolsista (disponível no site da FAPEAM), impresso e em meio eletrônico;
- . (2) Termo de Compromisso do Bolsista (disponível no site da FAPEAM), impresso e em meio eletrônico;
- . Currículo Lattes atualizado;
- . Comprovante de Cadastro no SIGFAPEAM;
- . Foto 3x4 do Bolsista;
- . Página da Receita Federal constando à situação cadastral do CPF do Bolsista;
- . Comprovante de conta-corrente no Banco Bradesco.

12. Auxílio-pesquisa:

O auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEAM será utilizado para aquisição de material de expediente, material de consumo e serviços de uso comum, conforme o plano de aplicação financeira aprovado pela FAPEAM e supervisionado pela Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento. Demandas específicas de cada projeto podem ser discutidas junto ao DEP após a aprovação.

13. Avaliação do projeto quanto ao mérito

A análise das propostas submetidas será feita de acordo com a relevância dos projetos, experiência do orientador e o rendimento escolar do bolsista, no cumprimento dos itens **nove** e **dez** deste Edital. Não há limite para submissão de propostas.

14. Renovação da Bolsa

A bolsa PAIC poderá ser renovada obedecendo aos procedimentos previstos no Edital e com justificativa para a necessidade de renovação. Atendendo aos prazos estipulados, o orientador responsável pelo projeto de pesquisa deve submeter a solicitação de renovação da bolsa através do mesmo sistema *on-line*, indicando no campo “tipo de projeto” que se trata de uma renovação. A Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD, analisará o desempenho do bolsista, bem como o cumprimento das demais exigências do programa, e decidirá sobre a renovação.

15. Recursos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Institucional de Avaliação e Acompanhamento do PAIC da FMT-HVD aceitará recurso no prazo de três dias úteis, a contar da publicação dos resultados. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de cinco dias úteis.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com o coordenador PAIC e seus gestores.

Maria Paula Mourão – Coordenadora Geral do PAIC na FMT-HVD (Tel. 2127-3431, paula@fmt.am.gov.br) ou Socorro Almeida – Secretária do DEP (Tel. 2127-3432, dep@fmt.am.gov.br)

17. Resultado Final:

O resultado final será divulgado no endereço www.fmt.am.gov.br.